



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

INFORMAÇÃO: GETRI Nº 318/2023
PROCESSO: SCC 15133/2023
ASSUNTO: Indicação nº 1110/2023, com sugestão de suspensão, por um trimestre ou mais, dos parcelamentos de débitos vigentes das empresas que tiveram seu faturamento comprometido pelas fortes chuvas do mês de outubro do ano corrente.

Senhor Gerente,

Trata-se de Indicação nº 1110/2023 feita pelo Deputado Napoleão Bernardes, em que, considerando “o nível do impacto econômico-financeiro causado ao Estado de Santa Catarina com as chuvas ocorridas neste mês de outubro de 2023”, “a quantidade de empreendimentos afetados direta e indiretamente pelos eventos e a gravidade no faturamento” e “a necessidade de atuação enérgica do ente público para retomada do movimento econômico e na redução de danos”, sugere a suspensão, por um trimestre, dos parcelamentos de débitos vigentes, firmado em acordo com o Estado, para empresas que tenham seu faturamento comprometido em função das chuvas de outubro.

O processo foi remetido à Gerência de Tributação para manifestação acerca dos pleitos de natureza tributária.

É o relatório.

Inicialmente, vejamos a competência da Diretoria de Administração Tributária (DIAT). Dispõe o art. 17 do Decreto nº 2.094, de 28 de julho de 2022, que:

Art. 17. À Diretoria de Administração **Tributária** (DIAT) compete planejar, coordenar e executar, de forma integrada, atividades inerentes à fiscalização e arrecadação de tributos, visando garantir o cumprimento da legislação tributária estadual. (grifos nossos)

Isto posto, esta informação somente se manifestará quanto aos débitos de tributos.

Em atenção ao desastre meteorológico ocorrido em outubro, o Estado de Santa Catarina, por meio do [Decreto nº 298, de 6 de outubro de 2023](#), declarou “situação anormal, caracterizada como **situação de emergência**, nas áreas dos municípios do Estado afetados por evento adverso natural, grupo meteorológico, causando chuvas intensas, conforme o COBRADE 1.3.2.1.4”. Posteriormente, por meio do [Decreto nº 302, de 11 de outubro de 2023](#), atualizou a lista dos municípios afetados.

A situação de emergência foi ratificada, no âmbito da União, pelas Portarias [nº 3.132, de 9 de outubro de 2023](#), e [nº 3.172, de 14 de outubro de 2023](#), ambas da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC).

Nos últimos dias, o Governo do Estado anunciou medidas de apoio à população e às pessoas jurídicas. Identifica-se o rol na notícia com o título [Governo anuncia medidas para auxiliar famílias e empreendedores após enchentes](#).

Especificamente, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, as providências abaixo transcritas foram veiculadas na notícia de título [Governo de SC posterga pagamento do ICMS para empresas atingidas pelas chuvas](#):

“Postergação do ICMS - Em relação às empresas inscritas no Regime Normal de Tributação, a proposta prevê a postergação do pagamento do tributo nos próximos seis meses, sendo cada mês prorrogado por 90 dias. Por exemplo, o pagamento de outubro é prorrogado para janeiro, enquanto o de novembro é prorrogado para fevereiro. E assim por diante, até o mês de março.

Já para as empresas enquadradas no Simples Nacional, válida apenas para os contribuintes dos municípios em calamidade pública, a lógica é contrária. Nesse caso, o pagamento é postergado por seis meses, mas vale apenas para o mês corrente e os dois meses seguintes ao evento climático. Ou seja, o pagamento de outubro é prorrogado para março, enquanto o de novembro é prorrogado para abril. E, em dezembro, uma última postergação é feita para o mês de maio.

Secretário de Estado da Fazenda, Cleverson Siewert observa que a postergação representa uma alternativa já encaminhada pelo Estado em outros períodos marcados por eventos climáticos de grande escala. O impacto mensal da medida é estimado em cerca de R\$ 21 milhões para as empresas normais e aproximadamente R\$ 4 milhões para as empresas do Simples Nacional, totalizando R\$ 150 milhões no período.

"É uma previsão legal que já se mostrou eficaz em cenários semelhantes. Avaliamos os reflexos desta medida com muito critério e responsabilidade. É um gesto fundamental para a revitalização dos negócios locais, que precisam de um suporte maior para restabelecer suas operações", analisa Siewert.

Fotos: Eduardo Valente, GOVSC

COMO OBTER O PRAZO ESTENDIDO

Empresas do Regime Normal de Tributação

O contribuinte pode solicitar a postergação do pagamento por meio do TTD 371, apresentando laudo pericial emitido pelo Corpo de Bombeiros ou por órgão da Defesa Civil que ateste o dano ocorrido.

Este benefício não se aplica às empresas enquadradas no Simples Nacional (veja abaixo). Também não haverá prorrogação do imposto relativo a operações com combustíveis, gás, energia elétrica e serviço de comunicação - a tributação destes setores atende a normas específicas. Um exemplo é o regime monofásico dos combustíveis, onde o imposto é recolhido na refinaria e depois é repassado aos Estados. Não se enquadram, ainda, as entradas de bens ou mercadorias importados, nem o imposto devido por substituição tributária.

Empresas do Simples Nacional

O benefício abrange a postergação do imposto do mês da ocorrência do evento climático, que neste caso é outubro, mais 2 meses subsequentes. Não há necessidade de laudo pericial para comprovação do dano sofrido. A Secretaria de Estado da Fazenda comunica a Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) sobre a situação - essa comunicação é acompanhada de cópia do decreto de calamidade dos municípios afetados.

Liberação dos portos

Outra medida definida pela Fazenda consiste na suspensão por 30 dias da obrigatoriedade de utilização dos portos e aeroportos de SC para fins de fruição do benefício fiscal da importação - a medida terá validade entre 4 de outubro e 3 de novembro. O benefício fiscal da importação exige que o importador utilize os portos e aeroportos de Santa Catarina. A edição de um decreto suspenderá em outubro a obrigatoriedade de desembarcar a mercadoria nos portos de SC, mantendo o desembarço em Santa Catarina.

Suspensão de obrigações acessórias (DIME, EFD, Sintegra e CND)

A Fazenda também irá suspender os efeitos dos atrasos nas chamadas obrigações acessórias. A suspensão se aplica aos efeitos da omissão da entrega das declarações de ICMS (DIME, EFD, Sintegra), além da suspensão do critério de omissão da entrega das declarações na CND pelo prazo de 60 dias para empresas nos municípios em situação de emergência ou calamidade.

Os contribuintes em todo país precisam cumprir periodicamente um conjunto de obrigações acessórias, como a entrega da DIME, EFD, PGDAS e Sintegra. A medida atende a pleitos de entidades representativas do setor produtivo de Santa Catarina”.

Temos, ainda, que postergação do ICMS devido por empresas optantes do Simples Nacional já se encontra vigente, conforme se nota no conteúdo da recente notícia que esclarece: [Postergação do ICMS para o Simples Nacional já vale nos municípios em calamidade.](#)

Assim, depreende-se que, em relação ao débito de ICMS, tributo estadual que mais impacta o orçamento do empreendedor, o Estado adotou medidas para auxiliar que o contribuinte supere de modo célere este período de dificuldade.

É a informação que submeto à apreciação superior.

GETRI, em Florianópolis, 13 de novembro de 2023.

André Capobiango Aquino
Auditor Fiscal da Receita Estadual

DE ACORDO. À apreciação do Diretor de Administração Tributária.
GETRI, em Florianópolis,

Fabiano Brito Queiroz de Oliveira
Gerente de Tributação

APROVO a manifestação da Gerência de Tributação.
Encaminhe-se à COJUR para as devidas providências.
DIAT, em Florianópolis,

Dilson Jiroo Takeyama
Diretor de Administração Tributária



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3CEV8F01**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE CAPOBIANGO AQUINO (CPF: 079.XXX.906-XX) em 13/11/2023 às 14:17:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/07/2022 - 12:36:19 e válido até 01/07/2122 - 12:36:19.

(Assinatura do sistema)



FABIANO BRITO QUEIROZ DE OLIVEIRA (CPF: 026.XXX.434-XX) em 13/11/2023 às 17:37:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:52:10 e válido até 13/07/2118 - 13:52:10.

(Assinatura do sistema)



DILSON JIROO TAKEYAMA (CPF: 086.XXX.037-XX) em 20/11/2023 às 17:09:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2019 - 12:58:28 e válido até 16/01/2119 - 12:58:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MTMzXzE1MTQ4XzlwMjNfM0NFVjhGMDE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015133/2023** e o código **3CEV8F01** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL**

Ofício DITE/SEF n. 772/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

REF.: SCC 15133/2023

À Consultoria Jurídica,

Trata-se da Indicação n. 1110/2023, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que sugere ao Governo do Estado *a suspensão por um trimestre dos parcelamentos de débitos vigentes, das empresas que tiveram seu faturamento comprometido pelas fortes chuvas do mês de outubro do ano corrente.*

No que se refere às medidas de cunho tributário, a Diretoria de Administração Tributária apresentou a Informação n. 318/2023, e citou inclusive as medidas em vigor adotadas pelo Governo Estadual, a exemplo da postergação do ICMS (ver <https://www.sef.sc.gov.br/midia/noticia/3507>).

No mais, as situações de emergência e calamidade pública são tratadas com prioridade pelo Governo do Estado, e assim as medidas a serem adotadas são definidas no âmbito do Gabinete da Chefia do Poder Executivo, conforme, inclusive, foi recentemente veiculado na mídia o Programa Recupera Santa Catarina: <https://estado.sc.gov.br/noticias/governo-de-sc-anuncia-18-medidas-sociais-e-economicas-para-auxiliar-familias-e-empresarios-apos-enchentes/>.

Atenciosamente,

Clóvis Renato Squio
Diretor do Tesouro Estadual
Auditor do Estado
Matrícula 382.024-6



Assinaturas do documento



Código para verificação: **70HJUK09**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÓVIS RENATO SQUIO (CPF: 005.XXX.039-XX) em 20/11/2023 às 18:49:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:31:45 e válido até 30/03/2118 - 12:31:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MTMzXzE1MTQ4XzlwMjNfNzBISIVLMDk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015133/2023** e o código **70HJUK09** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 900/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 3359/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 15133/2023, referente à Indicação nº 1110/2023, de autoria do ilustre Deputado Napoleão Bernardes, por meio da qual *“sugere a suspensão por um trimestre ou mais dos parcelamentos de débitos vigentes das empresas que tiveram seu faturamento comprometido pelas fortes chuvas do mês de outubro do ano corrente”*, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, com base nas explanações das áreas técnicas.

Trata-se de proposta legislativa que sugere ao Poder Executivo a suspensão dos parcelamentos de débitos vigentes das empresas afetadas pelas fortes chuvas com o objetivo e auxiliar a recuperação econômica dos contribuintes prejudicados pelos desastres meteorológicos.

Cumpre-nos informar que o Governador do Estado, sensível a gravidade dos problemas causados pelas chuvas excessivas das últimas semanas, organizou um Gabinete de crise com a participação da Secretaria de Defesa Civil (SDC), Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), Secretaria de Assistência Social (SAS), Secretaria da Fazenda (SEF), Secretaria da Administração (SEA), Secretaria da Saúde (SES), entre outros.

O objetivo foi planejar e implementar medidas e ações voltadas ao enfrentamento das adversidades meteorológicas, de modo a apoiar da melhor maneira possível a população atingida. Dentre as medidas adotadas, respaldadas pelo Decreto nº 298, de 6 de outubro de 2023 que declarou “situação de emergência”, pode-se citar:

“ a) auxílio emergencial para municípios com abrigos; b) campanha de orientação para cuidados contra doenças decorrentes das cheias; c) mutirão itinerante para a emissão gratuita de carteira de identidade; d) doações de iniciativa privada via FECAM; e) prazos suspensos por até 30 dias no Detran; f) suspensão do corte de energia das unidades atingidas pelas enchentes; g) parcelamento dos débitos em atraso; h) subsídio ao excedente do consumo usado na limpeza; i) postergação do ICMS para empresas que tiverem prejuízos com as cheias; j) liberação dos portos; k) suspensão de obrigações acessórias (DIME, EFD, Sintegra e CND); l) prorrogação dos prazos de licenças e suspensão dos prazos processuais por 90 dias, liberação de licenças para obras emergenciais de prevenção e mitigação de cheias; m) criação do Pronampe emergencial com foco no MEI, Micro e Pequeno Empreendedor afetado pelas chuvas; n) concessão de linhas de crédito e revisão de operações vigentes; o) prorrogação de 60 dias na prestação de contas dos municípios que receberam TEV's e convênios.”

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

A Diretoria de Administração Tributária (DIAT) destacou que, foi publicado o Decreto nº 341, no Diário Oficial nº 22141-A, de 10 de novembro de 2023, que prorroga o prazo de recolhimento do ICMS entre outubro de 2023 e março de 2024, para os estabelecimentos optantes do Simples Nacional, que possam comprovar terem sido afetados pelos eventos adversos.

No que diz respeito aos débitos de ICMS, a referida diretoria ressaltou que o Estado já adotou medidas para auxiliar que o contribuinte supere de modo célere este período de dificuldade.

Assim sendo, reiteramos o propósito desta Secretaria e de todo o Governo do Estado em se empenhar para o enfrentamento dos problemas causados pelas recentes chuvas, de modo a estruturar ações de curto e médio prazo, bem como fortalecer políticas públicas que possam prevenir e mitigar impactos de desastres naturais.

De qualquer modo, em atenção a louvável iniciativa do ilustre Deputado Napoleão Bernardes, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **60BAA39T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 21/11/2023 às 20:06:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MTMzXzE1MTQ4XzlwMjNfNjBCQUEzOVQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015133/2023** e o código **60BAA39T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 3424/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 22 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 1110/2023, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 900/2023, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito da suspensão por um trimestre ou mais dos parcelamentos de débitos vigentes das empresas que tiveram seu faturamento comprometido pelas fortes chuvas do mês de outubro do ano corrente.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TI52A62P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 22/11/2023 às 15:22:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MTMzXzE1MTQ4XzlwMjNfVEk1MkE2MIA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015133/2023** e o código **TI52A62P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.